



EDITAL N° 04, DE 01 DE JUNHO DE 2026

## **PROCESSO SELETIVO EM FLUXO CONTÍNUO PARA INGRESSO NO PROJETO ESPAÇO DE CUIDADOS DA FURG - CUIDOTECA.**

A Pró-Reitora de Extensão e Cultura – PROEXC, Débora Medeiros do Amaral e o Pró-reitor de Assuntos Estudantis – PRAE, André Lemes, da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, tornam públicas as normas e os procedimentos necessários para a realização da seleção de candidatas(os) ao Projeto Espaço de Cuidados - CUIDOTECA, no Campus Carreiros da FURG, em regime de fluxo contínuo.

O Programa Institucional de Desenvolvimento do Estudante PDE/FURG, em consonância com a Política Nacional de Cuidado, Lei 15.069/2024, tem como finalidade propiciar à comunidade universitária a igualdade de oportunidade, contribuindo para a melhoria do desempenho acadêmico, ao agir preventivamente nas situações de retenção e evasão acadêmica, disponibilizando um espaço de cuidado noturno para crianças de 3 a 12 anos de idade no Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - CAIC.

### **1. DO CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CAIC**

1.1. O Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente (CAIC) é uma unidade da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da FURG, que reúne serviços que abrangem a Educação Infantil, o Ensino Fundamental, incluindo a Educação de Jovens e Adultos (EJA) e a Atenção Básica em Saúde. O CAIC tem como intuito garantir o atendimento básico em saúde, educação, assistência e promoção social de forma integrada.

1.2. O Projeto Cuidoteca será oferecido no prédio sede do CAIC, situado no Campus Carreiros da FURG, Av. Itália, km 8, bairro Carreiros, Rio Grande, RS.

### **2. DO PROJETO CUIDOTECA**

2.1. O projeto Cuidoteca é resultado de uma parceria entre a Secretaria Nacional de Cuidados e Família do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e a Universidade Federal do Rio Grande, sob responsabilidade do CAIC.

2.2. O projeto Cuidoteca noturno é direcionado a acolher e ofertar cuidado para crianças, de 3 anos a 12 anos, sob responsabilidade de estudantes universitários e da Educação de Jovens e Adultos do CAIC, com responsabilidades familiares, que estudam/trabalham nas unidades do campus Carreiros do município de Rio Grande que estejam realizando atividades educacionais e profissionais durante este período.

2.3. O Espaço de Cuidado tem como objetivo liberar o tempo de quem cuida para estudar, se qualificar, e trabalhar, assegurando o cuidado das crianças, temporariamente, desacompanhadas dos cuidadores/as, em espaço seguro, acessível e protegido.

2.4. As atividades previstas para as crianças são de cuidado e bem-estar, lúdicas, recreativas e culturais.

2.5. Considerando referências do campo da Educação, o referido projeto, no âmbito da Extensão Universitária, busca acolher e cuidar de crianças, entre 3 a 12 anos de idade, sob responsabilidade de estudantes do campus Carreiros do Município do Rio Grande e estudantes da Educação de Jovens e Adultos do CAIC, da Universidade Federal do Rio Grande.

2.6. O Projeto atenderá, prioritariamente, famílias monoparentais chefiadas por mulheres, famílias

inscritas/os no CadÚnico, estudantes com responsabilidades familiares de cuidado que tenham ingressado por cotas étnico-raciais nas instituições de ensino, estudantes e profissionais com deficiência da instituição de ensino que tenham responsabilidades familiares de cuidado ou que cuidam de crianças com deficiência.

2.6.1. Ao completar 13 anos de idade, a criança continuará a ser atendida até o final do semestre letivo vigente, não havendo renovação de matrícula no projeto.

2.6.2. O atendimento será oferecido durante 200 dias letivos, das 18h às 22 horas, considerando o calendário letivo da graduação da Universidade Federal do Rio Grande.

2.7. A coordenação do projeto caberá planejar, coordenar e executar o objeto deste Edital, divulgando todas as informações a ele pertinentes no endereço eletrônico [www.furg.br](http://www.furg.br).

### **3. DAS VAGAS**

3.1 As vagas para o Projeto Cuidoteca, a partir do segundo semestre do ano letivo de 2026, serão ofertadas em fluxo contínuo, totalizando 15 (quinze) crianças com idade entre 3 e 12 anos, assim completando o total de 40 vagas já ofertadas, sendo 25 já preenchidas.

O processo de ingresso de fluxo contínuo ocorrerá por meio de 4 (quatro) editais anuais, publicados trimestralmente ao longo do ano letivo. Cada edital permanecerá aberto pelo período de 3(três) dias úteis para realização das inscrições pelas famílias interessadas.

Após o encerramento das inscrições, a equipe responsável realizará entrevistas e avaliação socioeducacional das famílias inscritas, considerando os critérios estabelecidos pelo projeto e a disponibilidade de vagas. O resultado de cada etapa será divulgado em até 2 (dois) dias úteis após a conclusão das entrevistas.

As vagas serão preenchidas gradativamente, conforme disponibilidade, até o limite máximo de 40 (quarenta) participantes ativos. Caso todas as vagas estejam preenchidas, os(as) candidatos(as) inscritos(as) poderão compor cadastro de reserva, sendo convocados(as) em caso de desistência, desligamento ou abertura de novas vagas. O número em cadastro de reserva será de 20% do número de vagas, oferecidos no edital contínuo.

O primeiro edital de fluxo contínuo será publicado na primeira semana do mês de junho de 2026, sendo os demais lançados trimestralmente ao longo do período letivo da universidade.

3.1.2. Caso as vagas não sejam plenamente preenchidas e não se configure o cadastro reserva, serão ofertadas vagas para filhos e filhas de trabalhadores terceirizados e servidores/servidoras da FURG campus Carreiros.

### **4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A SELEÇÃO**

4.1. Constituem requisitos básicos para participação no processo de seleção:

a) estar matriculada(o) em curso de graduação ou pós-graduação no período noturno no campus Carreiros da FURG;

b) estar matriculada(o) na Educação de Jovens e Adultos do CAIC no período noturno;

c) ser mãe/pai ou responsável por criança entre 3 e 12 anos de idade;

### **5. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO**

5.1. Constituem critérios para o processo seletivo o disposto na tabela a seguir.

Critérios de avaliação da(o) candidata(o)	Metodologia de pontuação	Pontuação máxima por item
1. Gênero	Masculino (3 pt) Feminino (5 pt)	5 pontos
2. Constituição familiar	Biparental (3 pt) Monoparental (5 pt)	5 pontos

3. Critério étnico-racial.	Branca (5 pt) Preto, pardo ou indígena (10 pt)	10 pontos
4. Pessoa com Deficiência (PCD)	Não (5 pt) Sim (10 pt)	10 pontos
5. Responsável por criança(s) de 3 a 12 anos com deficiência.	Não (5 pt) Sim (10 pt)	10 pontos
6. Local de cuidado noturno na ausência da mãe/pai ou responsável.	Em sua própria residência (3 pt) Em residência de pessoa com grau de parentesco (6 pt) Em residência de pessoa sem grau de parentesco (10 pt)	10 pontos
7. Pessoa que realiza cuidado noturno na ausência da mãe/pai ou responsável.	Pessoa com grau de parentesco (3 pt) Pessoa sem grau de parentesco (6 pt) Pessoa com Deficiência (10 pt)	10 pontos
8. Faixa etária da pessoa que realiza cuidado noturno na ausência da mãe/pai ou responsável.	Adulto até 60 anos (3 pt) Pessoa Idosa (5 pt)	5 pontos
9. Candidata(o) inscrito no CadÚnico.	Não (2 pt.) Sim (5 pt.)	5 pontos
10. Beneficiário(a) do Subprograma de Assistência Básica (SAB) da FURG.	Não é beneficiário (3 pt) Beneficiário (5 pt)	5 pontos
11. Beneficiária(o) em programa social de transferência de renda (Bolsa Família).	Não é beneficiário (3 pt) Beneficiário (5 pt)	5 pontos
12. Quantidade de crianças entre 3 e 10 anos de idade.	5 pontos por criança	20 pontos

5.2. A pontuação máxima será de 100 pontos.

5.2.1. Em caso de empate, verificar-se-á a maior pontuação dos quesitos constantes no item 5.1, na ordem em que se encontram.

5.2.2. Persistindo o empate nos quesitos acima, o desempate será realizado por meio de sorteio.

## 6. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

6.1. As inscrições para o processo seletivo estarão abertas a partir da data da publicação deste Edital de fluxo contínuo, conforme já detalhado, e ocorrerão pelo link: [SINSC - Sistema de inscrições](#).

6.2. A(O) candidata(o) deverá:

a) tomar ciência das normas deste Edital;

b) preencher o requerimento de inscrição online disponível em [SINSC - Sistema de inscrições](#).

6.2.1. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) requerente, eximindo a FURG de qualquer responsabilidade de digitação equivocada de dados.

6.3. Para realizar a inscrição, é imprescindível que mãe/pai ou responsável e a(s) criança(s) possuam número de CPF.

6.4. Cada mãe/pai ou responsável poderá ter um único registro de inscrição válido.

6.4.1. Em caso de mais de uma inscrição, será validada a mais recente.

6.5. Cada pai/mãe ou responsável poderá inscrever quaisquer crianças de 3 a 12 anos de idade sob sua guarda.

6.6. A pessoa contemplada no processo seletivo terá direito à acolhida e ao cuidado de todas as crianças de 3 a 12 anos de idade sob sua guarda.

6.7. A inscrição para o processo seletivo, para todo e qualquer efeito, implicará, por parte da(o) responsável, a aceitação irrestrita das condições, normas e exigências constantes no presente Edital, não cabendo a alegação de desconhecimento, tanto do Edital quanto de todos os atos expedidos e divulgados sobre o processo seletivo no endereço eletrônico [www.furg.br](http://www.furg.br).

6.8. A FURG não se responsabiliza por requerimentos de inscrição não recebidos por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

## **7. DOS RESULTADOS**

7.1. A lista preliminar das inscrições homologadas e não homologadas será divulgada periodicamente, conforme calendário administrativo a ser informado pela coordenação do Projeto Cuidoteca, no endereço eletrônico [www.furg.br](http://www.furg.br) e na Secretaria do CAIC.

7.1.2. Em caso de indeferimento, será informado na listagem nominal de inscrições não homologadas o motivo de indeferimento da inscrição da(o) candidata(o).

7.2. A(O) responsável pela criança que tenha realizado a inscrição conforme o item 6 deste Edital e figurar na lista de inscrições não homologadas descrita no item 7.1, ou apresentar algum equívoco em seus dados na referida listagem, deverá encaminhar, através do e-mail [cuidotecafurg@gmail.com](mailto:cuidotecafurg@gmail.com), pedido de revisão da inscrição com cópia dos documentos que comprovem os dados que pretende corrigir, no prazo informado quando da divulgação da listagem preliminar.

7.3. A lista final das inscrições homologadas e não homologadas será divulgada periodicamente, após análise dos pedidos de revisão, no endereço eletrônico [www.furg.br](http://www.furg.br) e na Secretaria do CAIC.

7.4. O resultado preliminar das(os) candidatas(os) aprovadas(os) para as vagas disponibilizadas será divulgado periodicamente, conforme disponibilidade de vagas e análise das inscrições, no endereço eletrônico [www.furg.br](http://www.furg.br) e na Secretaria do CAIC.

7.5. Os recursos serão interpostos através do e-mail [cuidotecafurg@gmail.com](mailto:cuidotecafurg@gmail.com), no prazo informado quando da divulgação do resultado preliminar.

7.6. O resultado final das(os) candidatas(os) aprovadas(os) para as vagas disponibilizadas será divulgado periodicamente, conforme os ciclos de análise e convocação, no endereço eletrônico [www.furg.br](http://www.furg.br).

7.7. A(O) candidata(o) deverá acompanhar a divulgação de todos os atos, avisos e editais posteriores referentes ao processo seletivo no endereço eletrônico [www.furg.br](http://www.furg.br) e na Secretaria do Caic.

7.7.1. A FURG não se responsabiliza pela falta de acompanhamento da publicação dos atos e avisos referentes a este Edital por parte da(o) candidata(o).

## **8. DA MATRÍCULA DAS CRIANÇAS NO PROJETO**

8.1. A convocação das(os) candidatas(os) para realização da matrícula de suas respectivas crianças no projeto Espaço de Cuidado se dará pela ordem de classificação.

8.2. Somente terão direito às vagas deste Edital as(os) candidatas(os) contempladas(os) no processo seletivo objeto do referido Edital.

8.3. A matrícula das crianças no Projeto Cuidoteca será efetuada presencialmente, na sede do CAIC, em data, período e horário informados em cada convocação publicada, conforme a disponibilidade de vagas.

8.3.1. Ficará assegurada a renovação da inscrição da criança no semestre subsequente, mantidas as condições de elegibilidade da(o) mãe/pai ou responsável, que foram frequentes no semestre anterior. Os casos de evasão, sem justificativa, serão substituídos.

8.4. Deverão ser apresentados, no ato da matrícula, os seguintes documentos:

- a) Original e cópia da certidão de nascimento da criança;
- b) Original e cópia do cartão de vacina da criança;
- c) Original e cópia do documento de identidade e do CPF do responsável legal e/ou responsáveis legais;
- d) Original e cópia do documento de identidade e do CPF da(s) criança(s) contemplada(s);
- e) Nos casos em que o(a) responsável legal não for o pai ou a mãe do(a) candidata(o), serão necessários, também, o original e a cópia do documento de guarda ou tutela.
- f) Comprovante de residência válido (uma cópia de conta de água, luz ou telefone, declaração de associação de moradores, de até três meses anteriores do ato de matrícula);
- g) Declaração de estudante regularmente matriculada(o) em curso de graduação ou pós-graduação da FURG ou do CAIC ou documento comprobatório como terceirizada(o) ou servidora/servidor no campus Carreiros;
- h) Comprovante de que a(s) criança(s) se encontra(m) regularmente matriculada(s) na Educação Infantil ou no Ensino Fundamental;
- i) Comproverantes de que a(o) responsável é pessoa com deficiência (PCD) e/ou de que é responsável por criança com deficiência, nos casos em que a(o) candidata(o) se inscrever para concorrer à pontuação prevista nos itens 4 e 5 da tabela de critérios de pontuação, sendo obrigatória a apresentação da respectiva documentação comprobatória.
- j) Comproverantes de que a(o) candidata(o) encontra-se inscrita(o) no CadÚnico e/ou é beneficiária(o) de benefício da Assistência Estudantil (SAB) e/ou é beneficiária(o) de programa social de transferência de renda, nos casos em que a(o) candidata(o) se inscrever para concorrer à pontuação prevista nos itens 9, 10 e 11 da tabela de critérios de pontuação, sendo obrigatória a apresentação da respectiva documentação comprobatória.

8.5. Perderá o direito à vaga a(o) candidata(o) que:

- a) não comprovar os requisitos indicados nos itens 4, 5, 9, 10 e 11;
- b) não apresentar as documentações nos prazos estabelecidos neste Edital;
- c) não efetuar a matrícula no período, no horário e no local estabelecidos na convocação;
- d) se estudante, não apresentar comprovante de matrícula em curso de graduação ou pós-graduação da FURG e matrícula no CAIC em até 15 dias após o início do semestre letivo;
- e) não comparecer no período de acolhimento;
- f) fornecer informações ou documentos falsos.

8.5.1. O período de acolhida e ambientação citado no item 8.5, letra e, se refere ao período no qual cada mãe/pai ou responsável será entrevistado e também no qual haverá a necessidade de comparecimento da(s) criança(s) para conhecerem o espaço e a equipe que fará o cuidado e o acolhimento, assim como participar de atividades conduzidas pela referida equipe.

8.5.2. Em caso de perda de vaga, essa será oferecida à candidata(o) que se encontre em fila de espera, conforme os itens 8.1, 8.2 e 8.3 deste Edital.

8.6. Ao ser convocada(o) para a realização da matrícula, em substituição ao(à) candidata(o) desistente, a(o) candidata(o) classificada(o), na ordem do cadastro de reserva imediatamente após o último com direito à matrícula, deverá comparecer ao CAIC na data de convocação publicada de modo improrrogável, para realizá-la.

8.6.1. Cabe à(ao) candidata(o) verificar periodicamente o endereço eletrônico [www.prae.furg.br](http://www.prae.furg.br) para tomar ciência de eventuais novas convocações, mediante surgimento de novas vagas durante os semestres letivos de 2026.

## **9. DO CRONOGRAMA**

O Edital obedecerá ao seguinte fluxo de tramitação contínua:

Etapa	Periodicidade	Local
Divulgação do Edital	A partir de 08/06/2026	Site da FURG e secretaria do CAIC
Período de Inscrição (preenchimento do questionário)	De 08 a 10/06/2026	SINSC - Sistema de inscrições
Lista de homologados(as)	Até 12/06/2026	Site da FURG e secretaria do CAIC
Pedido de revisão dos dados de homologação	Prazo informado na publicação da lista preliminar	e-mail: cuidotecafurg@gmail.com
Lista final de homologadas(os)	Após análise dos pedidos de revisão	Site da FURG e Secretaria do CAIC
Período para Recurso	13 e 14/06/2026	e-mail: cuidotecafurg@gmail.com
Divulgação do Resultado Final do Projeto Espaço de Cuidado da FURG - CUIDOTECA	15/06/2026	Site da FURG e Página da PRAE
Período de recurso do resultado final	16/06/2026	e-mail: cuidotecafurg@gmail.com
Respostas aos recursos interpostos	17/06/2026	e-mail: cuidotecafurg@gmail.com
Matrícula das crianças na CUIDOTECA com entrega da documentação exigida.	22 e 23//06/2025, das 18 as 20hs	Secretaria do CAIC
Acolhimento e início das atividades na CUIDOTECA	29/06/2026 as 18hs	Espaço CUIDOTECA - CAIC

## 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A(O) candidata(o) selecionada(o) deverá, sempre que necessário, através do e-mail cuidotecafurg@gmail.com, atualizar seus dados de contato, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

10.2. É obrigação do(a) responsável pelo(a) candidata(o) manter-se informado no endereço eletrônico www.furg.br e Secretaria do CAIC sobre datas, locais e prazos indicados no fluxo contínuo deste Edital, bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais referentes ao processo seletivo objeto deste Edital.

10.3. Quaisquer dúvidas sobre o processo seletivo de que trata este Edital deverão ser dirimidas através do e-mail cuidotecafurg@gmail.com.

10.3.1. Os e-mails serão lidos e respondidos, preferencialmente, em dias úteis, de segunda à sexta-feira.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto Espaço de Cuidados CAIC.

10.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

André Lemes da Silva

Pró-reitor de Assuntos Estudantis

Débora Medeiros do Amaral

Pró-reitora de Extensão e Cultura



Documento assinado eletronicamente por **Debora Medeiros do Amaral, Pró-Reitora**, em 02/06/2026, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.furg.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.furg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0616921** e o código CRC **116D1283**.

---

**Referência:** Caso responda este documento Edital, indicar o Processo nº 23116.002696/2026-54

SEI nº 0616921